



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2026

Município de Espumoso RS

Forma de contratação: Dispensa de licitação (art. 75, II, Lei 14.133/2021)

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso/RS

Objeto da contratação: **Contratação de serviços técnicos especializados para a realização de oficina de teatro – expressão e movimento.**

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados para a realização de oficina de teatro, com foco em expressão e movimento, a ser desenvolvida junto à Casa de Cultura Dr. Getúlio Soares de Chaves, no Município de Espumoso/RS.

1.2 A contratação é necessária para promover ações culturais continuadas, voltadas ao desenvolvimento artístico, social e educacional de crianças, adolescentes e jovens do município, por meio da oferta de atividades de iniciação teatral.

1.3 A prática teatral constitui importante instrumento de formação cultural, contribuindo para o desenvolvimento da expressão corporal e vocal, da criatividade, da comunicação e da convivência em grupo, além de incentivar a participação em atividades culturais promovidas pelo Município.

1.4 Verifica-se que o quadro funcional da Administração não dispõe de profissional com qualificação específica e disponibilidade para atender à



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

demanda de oficinas de teatro de forma contínua, tornando necessária a contratação de profissional externo para execução das atividades.

1.5 Ressalta-se que a presente contratação possui caráter complementar e temporário, estando vinculada às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, por meio do Departamento Cultural, não configurando criação ou provimento de cargo público.

## **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

2.1 A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Espumoso, estando devidamente alinhada ao planejamento administrativo para o exercício de 2026, conforme item específico constante naquele instrumento.

2.2 A presente demanda integra as ações desenvolvidas no âmbito das políticas públicas voltadas à promoção da cultura no Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, estando compatível com os objetivos institucionais da Administração e com o calendário de atividades culturais.

2.3 Registra-se que o Município de Espumoso possui Plano de Contratações Anual – PCA, instituído por meio do Decreto nº 3.900, de 30 de dezembro de 2025, sendo que a presente contratação está devidamente prevista e alinhada ao referido planejamento.

2.4 Dessa forma, resta demonstrada a compatibilidade da contratação com o planejamento estratégico e orçamentário da Administração Pública Municipal, atendendo ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza de serviços comuns, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

3.2 A prestação dos serviços compreenderá a realização de oficinas de teatro, com foco em expressão e movimento, incluindo atividades de iniciação teatral, jogos dramáticos, técnicas de interpretação, expressão corporal e vocal, improvisação, construção de personagens, ensaios e preparação de apresentações culturais.

3.3 Os serviços serão executados de forma contínua, mediante a realização de aulas semanais, com duração aproximada de 1 (uma) hora, conforme cronograma previamente definido em conjunto com a Administração, durante o período de abril a dezembro de 2026

3.4 A execução do objeto não gerará vínculo empregatício entre o Município e o contratado, inexistindo subordinação jurídica, controle de jornada ou personalidade típica de relação trabalhista, competindo ao contratado organizar os meios necessários à adequada prestação dos serviços, assumindo integral responsabilidade pela execução dos serviços.

3.5 O prazo de vigência da contratação será de abril a dezembro de 2026.

### **3.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.6.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas e conforme as demandas da Administração.

3.6.2 Prestar os serviços com qualidade técnica, zelo, eficiência e observância das boas práticas profissionais.

3.6.3 Cumprir os dias e horários previamente estabelecidos para realização das oficinas.

3.6.4 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

3.6.5 Emitir Nota Fiscal de Serviços correspondente aos serviços prestados.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

3.6.6 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas.

3.6.7 Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto.

3.6.8 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia autorização da Administração.

3.6.9 Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, as atividades em que se verificarem falhas ou inadequações.

3.6.10 Sujeitar-se à fiscalização da execução contratual por parte do servidor designado.

3.6.11 O contratado deverá possuir atuação comprovada na área cultural, a qual poderá ser evidenciada por meio de portfólio, experiência prévia, participação em projetos culturais ou cadastro como proponente cultural em sistemas oficiais, como o Pró-Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, ou por outros meios idôneos.

### **3.7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.7.1 Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.7.2 Fornecer as condições necessárias para execução das atividades, incluindo espaço físico adequado para realização das oficinas.

3.7.3 Comunicar formalmente ao contratado eventuais ajustes necessários à execução do objeto.

3.7.4 Atestar a execução dos serviços após verificação de sua conformidade.

Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

3.7.6 Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação.

3.7.7 Efetuar o pagamento de forma mensal, até o dia 15 do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços, após a devida comprovação da execução das atividades e atesto pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

### **3.8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

3.8.1 O contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.8.2 Constituem infrações administrativas, dentre outras:

- I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – Dar causa à inexecução total do contrato;
- III – Deixar de cumprir, injustificadamente, as obrigações assumidas;
- IV – Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- V – Comportar-se de modo inidôneo;
- VI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- VII – Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa.

3.8.3 Pela prática das infrações poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – Declaração de inidoneidade.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

3.8.4 As sanções serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

### 3.9 FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.9.1 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor.

### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Considerando que se trata de prestação de serviços técnicos especializados para a realização de oficinas de teatro, a mensuração do objeto será realizada por período estimado de execução, em razão da natureza contínua das atividades.

4.2 A estimativa foi definida com base na necessidade de execução de oficinas semanais ao longo do período contratual, visando atender à demanda de atividades culturais desenvolvidas pelo Município.

4.3 Registra-se que, por se tratar de serviço de natureza contínua e padronizada, a definição da quantidade foi estabelecida com base no período de execução contratual, não sendo aplicável a mensuração por consumo unitário.

4.4 A quantidade estimada para a contratação está demonstrada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PERÍODO
01	Prestação de serviços para realização de oficina de teatro – expressão e movimento	9	Meses	Abril/2026 a Dezembro/2026



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

## **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada para atendimento da necessidade administrativa descrita neste Estudo Técnico Preliminar, verificou-se a existência de profissionais e prestadores de serviços atuantes na área cultural, com experiência na condução de oficinas de teatro e atividades de expressão artística.

5.2 Sob o aspecto técnico e econômico, mostra-se viável a contratação de profissionais autônomos, Microempreendedores Individuais (MEI) ou empresas do ramo cultural, aptos à execução de oficinas teatrais e à emissão de Nota Fiscal de Serviços.

5.3 A pesquisa de mercado indicou a existência de contratações similares realizadas por outros entes públicos, incluindo a contratação de profissional para atuação como facilitador em oficina de teatro, bem como contratação de instrutor de teatro com remuneração mensal, evidenciando que a solução pretendida se encontra disponível no mercado.

5.4 As referências de preços foram obtidas mediante análise de contratações públicas similares, conforme os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.595/2023, incluindo consulta a processos administrativos e registros disponíveis em sistemas oficiais, tais como portais de transparência e plataformas de acompanhamento de contratações públicas.

5.5 Ressalta-se que parte das referências identificadas utiliza remuneração por hora/aula ou por atividade, sendo realizada a devida análise de compatibilidade com o modelo mensal adotado nesta contratação.

5.6 Dessa forma, verifica-se que a solução pretendida é tecnicamente viável e economicamente compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da razoabilidade e da economicidade, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1 Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), correspondente à execução dos serviços no período de abril a dezembro de 2026.

6.2 O valor mensal da contratação corresponde a R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), considerando a execução continuada das atividades ao longo do período contratual.

6.3 Ressalta-se que o valor da contratação contempla o conjunto das atividades necessárias à execução do objeto, não se limitando à carga horária direta das oficinas.

6.4 O valor estimado foi definido com base na proposta apresentada pelo fornecedor, bem como na análise de contratações públicas similares, incluindo a contratação de instrutor de teatro com remuneração mensal e contratação de profissional para atuação como facilitador em oficina de teatro, evidenciando compatibilidade com os preços praticados no mercado.

6.5 Registra-se que parte das referências analisadas utiliza remuneração por hora/aula ou por atividade, sendo realizada a devida conversão para o modelo mensal adotado nesta contratação, possibilitando a adequada comparação entre os valores.

6.6 Verifica-se que o valor proposto encontra-se compatível, e inclusive inferior, aos valores praticados em contratações similares realizadas por outros entes públicos, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

6.7 O montante estimado observa os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.595/2023, estando em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1 A solução proposta consiste na contratação de profissional especializado para a prestação de serviços de realização de oficina de teatro – expressão e movimento, a ser desenvolvida junto à Casa de Cultura Dr. Getúlio Soares de Chaves, no Município de Espumoso/RS.

7.2 A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, mediante a realização de aulas semanais, com duração aproximada de 1 (uma) hora, ao longo do período de abril a dezembro de 2026, conforme cronograma previamente definido em conjunto com a Administração.

7.3 A contratação abrange, além da ministração das oficinas, as atividades de planejamento, organização, preparação de conteúdo, acompanhamento dos participantes, ensaios e realização de apresentações culturais.

7.4 A solução adotada mostra-se a mais adequada sob o aspecto técnico e econômico, considerando que a contratação externa permite o atendimento da demanda cultural de forma contínua e qualificada, sem necessidade de ampliação do quadro permanente de servidores.

7.5 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que realizará o controle da execução e atesto das atividades realizadas.

7.6 Não se aplica à presente contratação a exigência de manutenção, assistência técnica ou garantia, tendo em vista tratar-se de prestação de serviços de natureza intelectual e artística.

7.7 Eventuais inadequações na execução dos serviços deverão ser corrigidas pelo contratado, às suas expensas, garantindo a adequada prestação das atividades.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas deverão observar o princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2 No caso em análise, o objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados para a realização de oficina de teatro, de natureza contínua, cuja execução demanda unidade metodológica, acompanhamento integrado e padronização das atividades desenvolvidas ao longo do período contratual.

8.3 A eventual divisão do objeto em múltiplas contratações não se mostra tecnicamente viável, pois poderia comprometer a continuidade das atividades, prejudicar o desenvolvimento pedagógico dos participantes e dificultar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

8.4 Sob o aspecto econômico, o parcelamento também não se revela vantajoso, uma vez que implicaria a formalização de múltiplos instrumentos contratuais, aumentando os custos administrativos de gestão e fiscalização, sem benefício proporcional à Administração.

8.5 Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se aplica à presente contratação, por não se mostrar técnica nem economicamente vantajoso, restando justificada a contratação em item único.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1 Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a seleção de proposta economicamente vantajosa para o Município, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

9.2 Busca-se garantir a adequada execução das atividades culturais promovidas pelo Município, por meio da oferta de oficinas de teatro, contribuindo para o desenvolvimento artístico, social e educacional dos participantes.

9.3 Almeja-se, ainda, assegurar que a contratação ocorra com base em parâmetros de mercado previamente analisados, evitando sobrepreço, superfaturamento ou contratação por valor manifestamente inexequível.

9.4 A contratação exigirá do contratado a observância das boas práticas profissionais e, sempre que possível, a adoção de práticas sustentáveis, contribuindo para a racionalização do uso de recursos e para a adequada execução das atividades.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

10.1 Para a contratação pretendida, não se identificam providências prévias de natureza estrutural ou operacional no âmbito da Administração, além da observância das rotinas administrativas inerentes à contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo indicará formalmente servidor(es) para atuarem como gestor e fiscal da contratação, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da segregação de funções e da gestão por competências, assegurando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.3 Para a formalização da contratação, deverão ser observadas, no âmbito do processo administrativo, as seguintes etapas:

10.3.1 Consolidação da pesquisa de preços e definição do valor estimado da contratação;

10.3.2 Certificação da existência de dotação orçamentária suficiente para fazer frente à despesa;



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

10.3.3 Elaboração da minuta do instrumento contratual ou instrumento equivalente;

10.3.4 Encaminhamento do processo para análise e emissão de parecer jurídico, quando exigido;

10.3.5 Atendimento aos apontamentos constantes no parecer jurídico, se houver, mediante as adequações necessárias;

10.3.6 Emissão da nota de empenho correspondente;

10.3.7 Assinatura do instrumento contratual ou formalização do instrumento equivalente;

10.3.8 Publicação do extrato da contratação, nos termos da legislação vigente.

10.4 As providências elencadas visam assegurar a regularidade, transparência, eficiência e segurança jurídica da contratação direta, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1 O presente estudo não identificou a necessidade de realização de contratações correlatas ou interdependentes para a adequada execução do objeto.

11.2 A prestação dos serviços de oficina de teatro ora proposta é autônoma e suficiente para atender à necessidade administrativa descrita, não dependendo da formalização de ajustes acessórios ou complementares para sua operacionalização.

11.3 Os recursos e estrutura necessários para a realização das atividades, como espaço físico, serão disponibilizados pela Administração, não configurando interdependência contratual.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

11.4 Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida possui caráter independente, não havendo necessidade de vinculação a outros instrumentos contratuais para sua plena execução.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1 A prestação dos serviços de oficina de teatro poderá gerar impactos ambientais de pequena magnitude, relacionados principalmente ao uso de materiais de apoio e eventual geração de resíduos durante as atividades.

12.2 O contratado deverá adotar práticas que promovam o uso consciente de materiais, bem como a destinação adequada de eventuais resíduos, observando as normas municipais de coleta e descarte.

12.3 Sempre que possível, deverá ser priorizada a utilização de materiais reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, contribuindo para a redução de desperdícios e para a racionalização do uso de recursos.

12.4 O contratado deverá observar a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis à sua atividade, podendo a fiscalização contratual repassar orientações complementares relacionadas à sustentabilidade da prestação dos serviços.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

13.1 Com base nas informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, bem como nas justificativas apresentadas, na estimativa de valor e na demonstração da compatibilidade com os preços praticados no mercado, declara-se viável a presente contratação.

13.2 A contratação mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e orçamentário, estando alinhada ao planejamento da Administração e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

13.3 Conclui-se que a solução proposta atende ao interesse público, revelando-se necessária e suficiente para suprir a demanda administrativa identificada.

Espumoso, 13 de abril de 2026.

**Taila Maziero**

**Auxiliar de Administração**

**VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:**

DATA: \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_

**GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO**

**PREFEITO MUNICIPAL**